

1970

Lettre de Raimundo Correia Mendes au Père Christophe Rooney — (28-V-1897)

António Brásio

Follow this and additional works at: <https://dsc.duq.edu/angolavol4>

 Part of the [Catholic Studies Commons](#)

Recommended Citation

Brásio, A. (Ed.). (1970). Lettre de Raimundo Correia Mendes au Père Christophe Rooney. In *Angola: 1890-1903*. Pittsburgh, PA: Duquesne University Press.

This 1897 is brought to you for free and open access by the Spiritana Monumenta Historica at Duquesne Scholarship Collection. It has been accepted for inclusion in Angola: 1890-1903 by an authorized administrator of Duquesne Scholarship Collection.

LETTRE DE RAIMUNDO CORREIA MENDES
AU PÈRE CHRISTOPHE ROONEY

(28-V-1897))

SOMMAIRE — *Avis du chef de la Commune de Chibia sur la rôle des Missions catholiques dans la promotion des races noires*

Il.^{mo} Ex.^{mo} Sr.

Acusando a recepção do offício de V. Ex.^a, de 20 do corrente mês, cabe-me a honra de responder que, na minha humilde opinião, as Missões Religiosas, consideradas já como estabelecimentos humanitários, já como instituições nacionais de civilização e progresso, são dignas do mais sincero apoio do universo em geral, e dos países coloniais em particular.

Um país pequeno como o nosso, e em circunstâncias financeiras muito melindrosas, não pode encontrar outro meio mais eficaz e económico de fazer progredir as suas colónias, embora com algum dispêndio, que é relativamente pequeno, comparado somente com a valorização das regiões onde as Missões se estabelecem.

Os resultados práticos são evidentes para quem conhece estes selvagens sertões, que se desbravam sob as pègadas dos dignos missionários.

Pelo lado administrativo, nas suas relações com as autoridades do Governo, afirmarei que, quando da parte da autoridade não haja uma falsa compreensão dos deveres do seu cargo, as Missões com o seu prestígio moral, poderão prestar-lhe valioso auxílio, suavizando as rudes asperezas que a mesma autoridade encontra nestas paragens.

De resto, para reprimir ou evitar quaisquer abusos ou irregularidades excepcionais, tem o Governo o direito e o dever de organizar uma fiscalização sensata e prudente.

Eis a minha opinião sincera e leal, fazendo votos pelas prosperidades das Missões.

Deus guarde a V. Ex.^a

Chibia, 28 de Maio de 1897.

Il.^{mo} Ex.^{mo} Sr. Procurador Geral das Missões do Espírito Santo.

O Chefe do Concelho

Raimundo M.^a Correia Mendes Júnior

[*En haut*]: Série de 1897 / Província de Angola / N^o 10.

APP — Document original.